PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 302
DATA 12 MAR 2019
ÀS 15:44 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Ofício nº 34/2019 – SF
Monte Mor em 12 de março de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender a Secretaria de Saúde na implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde – Atenção Básica.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 23 de 12 de março de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.306.2043.1118.05 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde – Atenção Básica
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 33.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 33.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 12 de março de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal